

**PORTARIA Nº 380, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

***Institui Comissão Especial para acompanhar o levantamento de dados para emissão de relatórios.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do Artigo 59 combinado com a alínea “c” do inciso II do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Especial para acompanhar a empresa vencedora do Processo de Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2017 no levantamento das avaliações QUALITATIVAS dos agentes químicos, físicos e biológicos e QUANTITATIVOS de agentes físicos: ruídos e calor a ser realizada junto aos setores públicos do Município de Pato Bragado – PR, os quais servirão de base para a emissão dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme NR 07; NR 09; NR 15; NR 16 do Ministério do Trabalho, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação geral do primeiro, sendo:

<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>FUNCIONÁRIO DESIGNADO</b>
Coordenação Geral	Jean Carlos Berwaldt
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Claudete Lucia Scaravonatto
Centro Cultural Arte e Encanto	Claídes Soeli Simsen
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel	Roberta Zick Martini Weigner
CRAS/CREAS/Conselho Tutelar e Projeto P.I.Á. Luz do Futuro	Deisi Cristina Wagner Mengarda
Escola Municipal Marechal Deodoro (Ensino Fundamental)	Ironei Luiz Hinkel
Escola Municipal Marechal Deodoro (Educação Infantil)	Amália Maria Tem Catem
Ginásio de Esportes O Bragadinho - CRISTAL	Douglas Tiago Pielke
Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Mariano Scharnetzki
Paço Municipal	Edson Borssoi
Parque de Máquinas	Fabio Barbosa Guimarães
Posto de Saúde Albino Edvino Fritzen	Luise Fabiane Schmitt
Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família - UAPSF	Sandra Isabel Osorio Markus

**Art. 2º** O exercício dos nomeados pelo Artigo anterior, é considerado serviço público relevante e não será remunerado de forma adicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2017.

**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO